

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXCLUSIVA PARA MES E EPPS

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, **TORNA PUBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **13/04/2023**, às **09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n° PROPOSTA COMERCIAL e n° 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **13/04/2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **13 de abril de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.



- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.5. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), bem como apresentar o ultimo balanço já exigível ou Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO II.

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023

ABERTURA: 13/04/2023 HORA: 09h00min.

- 4.2 A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.
- 4.3 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.
- 4.5 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.
- 4.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.
- 4.7 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
- a) Carta de apresentação da proposta (Conforme Anexo II);
- b) Preço global em algarismo e por extenso;
- c) Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;
- d) Todas as vias dos documentos que compõem a proposta deverão ser <u>assinadas</u> pelo representante legal da licitante.
- e) Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual deverá conter Código de Registro de Atividade Econômica Principal e/ou Secundaria relacionado ao objeto da presente licitação.



- **II** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- **III -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- **IV** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- **V** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **VI -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- **VII** Certidão <u>negativa de falência ou recuperação judicial</u> expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, <u>com data não superior a 30 (dias)</u>.
- VIII Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado (Dispensado se apresentado no credenciamento).
- **IX** Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
- **X** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- **XI** Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;
- XII Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa.
- 5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "DOCUMENTAÇÃO"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023
ABERTURA: 13/04/2023 HORA: 09h00min.

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.2. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, serão definidas por meio de sorteio.
- 6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.7. O pregoeiro poderá no início da sessão:
- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o



Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço Unitário, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será (ao) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ o objeto licitado.
- 9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O pagamento das faturas relativas à execução dos serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- 10.2 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.3 O Município se compromete a efetuar o pagamento em 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.
- 10.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;



- 11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 12.1 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 12.4 É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13) DOS ANEXOS

- 13.1 Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;
- d) ANEXO IV Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 29 de março de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

ENDEREÇO: Rua 29 de Setembro, nº 450, centro.

FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Para atendimento às ações e projetos da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E OUANTIDADES

Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: PLANTIO DE PLANTAS. LIMPEZA DE CANTEIROS DIARIAMENTE.	Mes	12,00	5.500,00	66.000,00



Brobins Commin.	Total	66.000,00
VARREDURA DIÁRIA DAS PRAÇAS. CORTE DE GRAMA QUINZENAL. PODA DE ARVORES E ARBUSTOS. LIMPEZA DO LEITO DO RIO NA PRAÇA EM TORNO DO RIO LAJEADO CUNHATAÍ.		

DA REALIZAÇÃO DO SERVICO

Os serviços deverão ser prestados conforme descrição do item do Termo de Referência do edital. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de maquinário, EPI's e demais suprimentos para a realização dos serviços contratados e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

Fica de responsabilidade do Município de Cunhataí a aquisição e fornecimento de plantas e adubo para plantio e reposição nas praças e canteiros.

DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

O pagamento será feito em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados. Fica designado fiscal dos serviços e do contrato o Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo Sr. Vilmar André Brandão.

Cunhataí/SC, em 29 de março de 2023.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



Nome da Empresa:

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

CNP	J:				
Ende					
	entamos nossa proposta para o Municípi ncial nº 14/2023, acatando todas as estipu ifica:				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: PLANTIO DE PLANTAS. LIMPEZA DE CANTEIROS DIARIAMENTE. VARREDURA DIÁRIA DAS PRAÇAS. CORTE DE GRAMA QUINZENAL. PODA DE ARVORES E ARBUSTOS. LIMPEZA DO LEITO DO RIO NA PRAÇA EM TORNO DO RIO LAJEADO CUNHATAÍ.	Mes	12,00		
		Total			
Valor	total da proposta de preços R\$ (_).	
impos comer	No preço cotado já estão incluídas ever tos, taxas e encargos sociais, obrigações tr ciais, assim como despesas com transportes acidam sobre a contratação.	rabalhis	stas, previden	ciárias,	fiscais e
edital. e dem	rviços deverão ser prestados conforme descriç É de responsabilidade da empresa contratad ais suprimentos para a realização dos serviço eita entrega dos serviços.	a o forn	ecimento de r	naquiná	rio, EPI's
Decla	ramos que o item ofertado atende a todas as e	especific	ações descrita	as no edi	tal.
VALII da ses	DADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sesso são.	enta) dia			
			Local e	Data:,	/_/

NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493338.0010)



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° XIII DA CF

por intermédio de seu represen		, portador(a) da
Carteira de Identidade nº		-
fins do disposto no inciso V do ar pela Lei nº 9.854, de 27 de outul trabalho noturno, perigoso ou ins condição de aprendiz.	oro de 1999, que não empreg	ga menor de dezoito anos em
		Local e Data://
ASSINATURA DO RE	NOME E CPF EPRESENTANTE E CARIMB	O DA EMPRESA

Entregar dentro do envelope de nº 02.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO P

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO.

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio
	legal o (a) Sr (a) p	
	e do CPF n° nexiste qualquer fato impeditivo a nossa	•
	14/2023, Processo Licitatório nº 24/2023	1 1 3
´ ±	fomos declarados inidôneos e não estamo	<u>*</u>
	co, nem suspensos de contratar com nunicar ocorrência de fatos supervenientes	
Por ser expressão da	verdade, assino a presente.	
		Local e Data:/
	NOME CPF	

Entregar dentro do envelope de nº 02.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __/2023

						MUNICÍPIO
DE CUN	IHATAÍ	\mathbf{E}	A	EMPRE	SA	,
CNPJ N°	•					

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM NAS PRAÇAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Sub cláusula primeira. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.2 Da Forma de Pagamento

- 2.2.1 O pagamento das faturas relativas à execução dos serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
- 2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.2.3 O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de relatório dos serviços prestados e da nota fiscal correspondente que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.



2.3 Do Reajustamento

2.3.1 Os preços deverão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do INPC ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, salvo a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, conforme regras da Lei nº 8.666/93.

2.4 Da Dotação Orçamentária

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento para o ano de 2023. Elemento Orçamentário nº 33.90.39.99; Projeto/Atividade nº 2.036.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente o exposto no Termo de Referência, conforme estabelecido no Edital de pregão presencial e no presente Contrato;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- h) Não retirar qualquer material das praças, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos;
- k) Apresentar junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- l) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores;
- m) Iniciar os serviços no prazo estipulado na subcláusula primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.
- n) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- o) Manter o preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- p) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vinculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
- q) A alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado da razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 030/2018 Código Tributário do Município.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva a execução dos serviços ora contratada.
- d) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- e) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- f) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- g) Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO VINCULADO

5.1 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O presente contrato poderá ser alterado:
- a) Unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do Art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
- 9.2 Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 10.2 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- 10.3 A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.
- 10.4 Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.
- 10.5 Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2023.
- 10.6 O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.
- 10.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.
- 10.8 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 10.9 Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.
- 10.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito Municipal de Cunhataí

Cunhataí/SC, em	de	de 2023
LUCIANO FRANZ		